

Jorge Luiz dos Santos Monteiro Bispo

**Educação em direitos humanos no cotidiano das Universidades:
Reflexões a partir do projeto Diálogos**

**Recife
2021**

**Universidade Federal Rural de Pernambuco
Departamento de Ciências do Consumo
Curso de Bacharelado em Economia Doméstica**

**Educação em direitos humanos no cotidiano das Universidades:
Reflexões a partir do projeto Diálogos**

Artigo apresentado durante o Período Letivo Excepcional 2020.4, como exigência à obtenção do Grau de Bacharel em Economia Doméstica.

**Orientadora: Profa. Dra. Raquel Aragão
Uchôa Fernandes**

**Recife
2021**

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO DAS UNIVERSIDADES: REFLEXÕES A PARTIR DO PROJETO DIÁLOGOS

EDUCATION IN HUMAN RIGHTS IN THE DAILY OF UNIVERSITIES: REFLECTIONS FROM THE DIÁLOGOS PROJECT

Jorge Luiz dos Santos Monteiro Bispo¹
Raquel Aragão Uchôa Fernandes²

Resumo

O presente artigo foi desenvolvido a partir do projeto Diálogos que vem sendo desenvolvido desde o ano 2017 no âmbito do Observatório da Família/ Instituto Menino Miguel e curso de bacharelado em economia domestica e representa a possibilidade de ampliação de espaços para educação em direitos Humanos no cotidiano da Universidade Federal Rural de Pernambuco/UFRPE. O projeto atua através da criação de espaços de reflexão sobre temáticas vinculadas aos campos das famílias, subalternidades, acesso a direitos, políticas públicas e justiça. O objetivo da proposta é o de construir e experienciar espaços de debate e reflexão sobre as temáticas relativas aos Direitos Humanos, através da integração entre as ações de extensão na Universidade e grupos/instituições/indivíduos vinculados ao campo da gestão pública, movimentos sociais, sistema de justiça, buscando viabilizar debates relacionados às experiências provenientes de diferentes “chão de trabalho”, viabilizando a reflexão e aprofundamento dos temas a partir de experiências concretas cotidianamente vivenciadas nos encontros entre os sujeitos, as instituições e o acesso aos direitos. A delimitação dos campos, seleção das temáticas, dos sujeitos envolvidos nos processos de mediação e o diálogo, se efetivaram a partir dos temas de atuação do Observatório da Família, grupo vinculado desde 2011 ao Departamento de Ciências Domésticas, hoje Departamento de Ciências do Consumo e atualmente vinculado ao Instituto Menino Miguel. Para este artigo faremos o recorte nos dois últimos anos de ação do projeto, 2018 e 2019, período em que as ações o Observatório da Família se voltaram para a perspectiva dos *Modos de Vida subalternos urbanos* de corpos e indivíduos com vivência do cárcere. Iremos apresentar 6 debates realizados no período, com temas relacionados ao cotidiano e vivência do e no cárcere e, ainda, no processo de integração entre extensão e pesquisa, 3 três grupos focais com reflexões sobre o cárcere, o encarceramento e os corpos encarceráveis. Os resultados apontam para a necessidade de trazer a temática do cárcere para dentro das Universidades como forma de ampliar a compreensão dos/as futuros profissionais das diferentes áreas sobre as trajetórias que levam ao encarceramento em uma sociedade que se caracteriza pelo encarceramento em massa de jovens, negros, pobres e periféricos.

Palavras-chave: Cotidiano, Desigualdade Social, Direitos Humanos. Educação, Subalternidades.

¹ Economista Doméstico, integrante do Observatório da Família/ Instituto Menino Miguel- Universidade Federal Rural de Pernambuco, bolsista do projeto de extensão Diálogos sobre Direitos Humanos.

² Professora do Departamento de Ciências do Consumo/ DCC/ UFRPE, dos Programas de Pós Graduação Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social/ PGCDS e Educação , cultura e Identidades/ PPGECI, coordenação colegiada Observatório da Família/ Instituto Menino Miguel.

Abstract

The Dialogues project has been developed since 2017 within the scope of the Observatório da Família / Menino Miguel Institute and represents the possibility of expanding spaces for human rights education in the daily life of the Federal Rural University of Pernambuco / UFRPE. The project works by creating spaces for reflection on themes linked to the fields of families, subordinates, access to rights, public policies and justice. The purpose of the proposal is to build and experience spaces for debate and reflection on public issues related to Human Rights, through the integration between extension actions at the University and groups / institutions / linked to the field of management, social movements, social justice, seeking to make feasible debates related to experiences from different “work floors”, enabling reflection and deepening of themes based on concrete experiences that are daily experienced in the meetings between subjects, such as institutions and access to rights. The delimitation of fields, selection of themes, subjects involved in the processes of mediation and dialogue, were carried out based on the themes of action of the Family Observatory, a group linked since 2011 to the Department of Domestic Sciences, today Department of Consumer Sciences and currently linked to the Menino Miguel Institute. For this article we will make the cut in the last two years of action of the project, 2018 and 2019, a period in which the actions of the Family Observatory turned to the perspective of the urban subaltern Ways of Life of bodies and us with experience of prison. We will present 5 debates held during the period, with themes related to the daily life and the experience of and in prison and, also, in the integration process between extension and research, 3 three focus groups with reflections on prison, incarceration and incarcerated bodies. The results point to the need to bring the theme of prison into the Universities as a way of broadening the understanding of future professionals in different areas about the trajectories that lead to incarceration in a society that is noted for the mass incarceration of young people, black, poor and peripheral.

Keywords: Education. Human rights. Daily. Subalternities.

INTRODUÇÃO

O sistema penitenciário brasileiro é caracterizado pelo encarceramento em massa de corpos com trajetória de subalternidade. Homens e mulheres geralmente jovens e pretos, cujas trajetórias e experiências cotidianas, ao cruzarem com umas das polícias mais letais do mundo, a brasileira, e um sistema de justiça, branco e elitista, passam a ocupar ambientes inóspitos e com possibilidades extremamente limitadas de promover qualquer possibilidade de ressocialização.

Em fevereiro de 2020 o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) publicou os dados da população carcerária brasileira que teve aumento percentual de cerca de 9%, em relação ao ano de 2018, de modo que o Brasil deixa de ocupar a quarta posição no ranking do encarceramento mundial e passa a ter a terceira maior população carcerária, alcançando a marca de mais de 773 mil pessoas privadas de liberdade em unidades prisionais e nas delegacias, ficando atrás apenas dos Estados Unidos da América (EUA), que possui uma população carcerária em torno de 2 milhões e da China com 1,7 milhão de detentos (NASCIMENTO, 2020).

Neste contexto de violações e arbitrariedades aos direitos humanos surge o projeto Diálogos, que vem sendo desenvolvido desde o ano de 2017 no âmbito do Observatório da Família/ Instituto Menino Miguel, nos anos de 2018 e 2019, seguindo a perspectiva de integração e indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão se voltou para a perspectiva de construir e experienciar espaços de debate e reflexão sobre as temáticas relativas ao universo do encarceramento feminino, integrando e socializando através da extensão universitária e objetivando trazer o processo de pesquisa em curso no grupo para a Universidade e comunidade em geral. Cabe ressaltar que no período o projeto foi premiado como iniciativa de extensão no campo dos Direitos Humanos.

Sobre o fenômeno do encarceramento feminino, chama atenção, para além dos impactos sociais da prisão de mulheres, geralmente mães e responsáveis diretas pelo cuidado e provimento dos/as filhos/as, o crescimento exponencial que vem sendo percebido. Segundo dados do International Centre for Prison Studies há aproximadamente 700.000 mulheres encarceradas no mundo e o Brasil ocupa o quarto lugar no ranking das maiores populações carcerário feminino.

A partir dos anos 2000 ocorreu uma espécie de naturalização do encarceramento feminino no Brasil, momento em que o país passa de aproximadamente 10.112 mulheres

presas para 42 mil em 2016. No Estado de Pernambuco, a população carcerária feminina atualmente está em torno de 1500 mulheres e o motivo do encarceramento para maioria dos casos está vinculado ao tráfico de drogas. Geralmente, são mulheres jovens, negras ou pardas, moradoras de periferia, com baixo grau de instrução formal, que trabalhavam em subempregos ou desempregadas, mãe de no mínimo um filho e com algum parente, seja irmão, filho, marido ou companheiro preso, e que da sua renda dependem para manter as despesas familiares. Diante do exposto trata-se de um fenômeno que precisa se tornar cada vez mais público, como forma de romper com a invisibilidade que configura a condição de subalternidade destas mulheres e suas famílias.

No campo da pesquisa assumimos a perspectiva de identificar e analisar cotidianos subalternos de mulheres que vivenciaram ou vivenciam o encarceramento, no da extensão de partilhar este processo de reflexão no âmbito da Universidade e da sociedade civil, a partir da perspectiva da pesquisa-ação, viabilizando a reflexão e aprofundamento dos temas a partir do que foi levantado na pesquisa e demandava um processo de reflexão partilhado entre a Universidade e as instituições.

Este projeto é resultado de um processo de amadurecimento das ações e reflexões viabilizadas pelo Observatório da Família, alimentado pelo desejo de que o saber científico esteja realmente a serviço da comunidade, através de relações mais estreitas, orgânicas, mais colaborativas. Nos últimos anos as ações do Observatório da Família vêm se articulando com vários grupos e instituições a citar: Governo do Estado de Pernambuco, Ministério do Desenvolvimento Social, CONSEA/PE, Escola de Conselhos, NUPEM, NECEF . Este projeto está fundamentado no objetivo de tecer parcerias através da identificação, construção e efetivação de 'constelações' temáticas nos diversos campos relacionados às famílias e os Direitos Humanos. Compreendemos este como um processo inovador no sentido de que a extensão e pesquisa se efetivam e se imbricam durante todo o percurso de 'garimpagem' dos projetos, temas, parceiros, viabilizando uma ampliação do efetivo diálogo na Universidade.

A presente proposta representa o desejo de fazer com que a Universidade também experiencie no seu cotidiano a perspectiva de atuação em Rede. Nos fundamentamos na perspectiva de necessário aprofundamento dos saberes, bem como do reconhecimento de sua complexidade.

A Universidade enquanto universo que envolve diferentes campos e práticas de ensino, pesquisa e extensão, deve conseguir fazer com que haja a “contaminação” entre suas áreas, uma vez que a setorialidade não dá conta da realidade. Pretendemos criar uma

ambiência de aprendizagem entre projetos, viabilizando que os/ as discentes, docentes e o campo possam se beneficiar do diálogo interdisciplinar e transdisciplinar.

Neste sentido este artigo apresenta as ações desenvolvidas pelo projeto diálogos entre os anos de 2018 e 2019. Na primeira parte do artigo apresentaremos um panorama sobre o encarceramento feminino no Brasil, situação agravada pela pandemia da Covid-19, na segunda parte apresentarão as ações desenvolvidas no curso do projeto, anteriores ao cenário pandêmico, mas que já sinalizava que são estes corpos os principais afetados por um processo de Necropolítica em curso, que atua pela segmentação e morte da população pobre, preta e periférica brasileira.

O Encarceramento de mulheres no Brasil

Segundo Aguirre (2009) foi a partir da segunda metade do século XIX que passou a ser discutida a possibilidade de locais específicos para a prisão de mulheres em países da América Latina, esse fato fez com que o Brasil estabelecesse procedimentos para lidar com a questão.

Anteriormente, de meados do séc. XIX a primeira metade do séc. XX pensava-se que os delitos cometidos por mulheres quase sempre estavam vinculados a crimes passionais, abortos ou ainda o infanticídio “os estudos criminológicos realizados residiam na noção de que os estados fisiológicos femininos – puberdade, menstruação, gravidez e menopausa – alteravam sensivelmente o estado psicológico da mulher, provocando, assim delitos em razão de sua agressividade e irritabilidade extremadas” (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 64 apud SANTOS, 2009, p. 11)

Todavia, ao analisarmos os dados estatísticos recentes constatamos que o maior número de mulheres encarceradas se relaciona aos crimes contra o patrimônio e ao tráfico de drogas (BRASIL, 2014).

O aprisionamento é algo que atinge de maneira predominante a população masculina,

todavia nos últimos anos tem-se visto um aumento gritante no número de mulheres encarceradas, tal aumento encontra-se baseado em questões como a maior participação feminina no mercado de trabalho e nas relações sociais, os novos formatos familiares e as configurações de gênero e o tráfico de drogas, é o que nos permite inferir os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (BRASIL, 2014).

Ainda com base nos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias feitas pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN indicam que “em torno de 58% das mulheres possuem vinculação penal por envolvimento com o tráfico de drogas não relacionado a grandes organizações criminosas.”(BRASIL, 2014). Essa realidade está intrinsecamente relacionada às condições de vida das mulheres, haja vista as condições de pobreza imposta por um cotidiano de violações dos direitos fundamentais para garantia de uma vida digna para as mulheres e suas famílias.

O relatório supracitado apresenta informações a cerca do aprisionamento feminino no período compreendido entre os anos de 2000 a 2014, o qual revela que o crescimento da população prisional feminina foi de 579,4%, o que representa em números absolutos uma população carcerária de mais de 37.800 mulheres. No mesmo período o número de homens presos aumentou em 220% (BRASIL, 2014).

Apesar de percentualmente o número de mulheres aprisionadas ser maior que o número de homens na mesma situação, estes representam em números absolutos a maior quantidade de pessoas presas no país, tal fato representa um desestímulo para a criação de novas unidades prisionais destinadas às mulheres (FARIAS, 2017).

Pensando essa realidade brasileira cabe ressaltar que o encarceramento de mulheres estabelece uma vinculação com a condição de classe e raça, haja vista, as condições de exclusão iniciado no processo de formação da sociedade brasileira com advento da escravidão e violação dos direitos humanos de negros e negras ao longo da história.

A unidades prisionais brasileiras constituem um universo de problemas cotidianos que ,contudo tendo quando se trata do encarceramento de mulheres, as dificuldades tendem a ser mais graves que no encarceramento de homens. As dificuldades que se verificam no sistema prisional brasileiro são desde problemas de infraestrutura e a falta de produtos básicos para higiene individual. Ou seja, mínimas condições para garantia de uma vida digna dentro das instituições carcerárias.

Os presídios foram planejados para homens “guardar” outros homens e com isto as necessidades das mulheres foram esquecidas na elaboração destes espaços. Mesmo problematizando essa realidade, as mulheres que se encontram cumprindo pena restritiva de liberdade ou mesmo esperando julgamento, são obrigadas a se expor a prédios públicos inadequados para seu acolhimento. Nesse sentido, a mulheres aprisionadas não tem ambientes que sirvam adequadamente para tal fim, podemos dizer que o encarceramento feminino é realizado de forma extremamente improvisada.

Quando se trata do encarceramento de mulheres, a sociedade brasileira se revela androcêntrica, pois foi fundado de forma patriarcal, o olhar que se estabelece é: mulher que comete crimes é cabe a ela apenas de desprezo, situação essa que contribui para o aumento do sofrimento de quem está em situação prisional. Desse modo abandono das mulheres encarceradas ocorre duas vezes, a primeira pela omissão do Estado na função de cuidar das encarceradas e a segunda pelo abandono afetivo praticado pelas famílias (FARIAS, 2017).

Em se tratando do estado de Pernambuco existem “ duas unidades prisionais que são exclusivamente femininas: a Colônia Penal Feminina do Recife, situada no bairro do Engenho do Meio, zona oeste do Recife e a Colônia Penal Feminina de Buíque, no sertão, situada a 296 km da capital” (SANTOS, 2009, p. 24).

A Colônia penal feminina do Recife (CPFR), também conhecida como Bom Pastor, tinha este nome por que também foi administrado pelas Irmãs da Congregação Bom Pastor Dangers e é “misto de presídio e penitenciária, abrigando presas tanto em regime fechado e regime semiaberto” (SANTOS, 2009, p.27).

Os depoimentos das mulheres no primeiro momento da pesquisa (2017-2018) denunciaram a existência de uma máquina dentro do sistema penitenciário que conta com a conveniência dos funcionários/as. Um exemplo dessa situação é a comercialização superfaturada de refrigerantes, acesso às drogas, sem contar outras falhas “estruturais intencionais” como a manutenção da corrupção (RELATÓRIO PIC, 2017-2018).

Nesse sentido, ficam evidentes as ocorrências de processos ilícitos dentro das unidades, situações em que as mulheres tornam-se vulneráveis. A manutenção de um sistema perverso de crimes, violências e contradições – a exemplo de várias formas de violação de direitos como torturas, violência psicológica (xingamentos) desrespeito ao protocolo de Istambul (as mulheres devem ter sua guarda apenas por mulheres) entre outras situações (RELATÓRIO PIC, 2017-2018).

Pensando essa realidade brasileira cabe ressaltar que o encarceramento de mulheres estabelece uma vinculação com a condição de classe e raça, haja vista, as condições de exclusão iniciadas no processo de formação da sociedade brasileira com advento da escravidão é violação dos direitos humanos de negros e negras ao longo da história.

A situação do encarceramento prisional feminino provoca consequências drásticas nas apenadas e suas famílias um processo em curso de foma massiva que atua não apenas pela ressocialização de homens e mulheres e cometeram algum delito, mas, principalmente, pela perda de seus vínculos e direitos. (BRAGA e ALVES 2015).

O Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) publicou, no dia 13 de maio de 2020, os dados do Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro (Infopen) e de diferentes pesquisas produzidas ao longo dos anos, como os relatórios do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC)³. As informações dessas entidades reforçam o perfil comum da população carcerária: as maiorias das pessoas presas são jovens, negras, possuem baixa escolaridade formal e ocupam profissões informais ou autônomas e de baixa renda.

No caso das mulheres, a maior parte do grupo é formada por mulheres mães ou únicas responsáveis pelo núcleo financeiro e afetivo de suas famílias. Essas pessoas são impactadas pelas desigualdades sociais e étnico-raciais constituídas na história sociopolítica do Brasil e, ao adentrarem no cárcere, tais vulnerabilidades são aprofundadas por outras violações de direitos.

Reflexões a partir do projeto Diálogos

Para a apresentação deste projeto vamos retomar o compromisso social da Universidade afirmado pela Política Nacional de Extensão Universitária ao destacar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como “processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade”.

Desta forma, fundamentado nesta perspectiva a presente proposta representa o desejo de fazer com que a Universidade também experiencie no seu cotidiano a perspectiva de atuação em Rede. Onde ensino, pesquisa e extensão existam como processo inter e transdisciplinar.

As temáticas relacionadas ao campo dos direitos humanos se apresentam como cada vez mais importantes para as relações na sociedade e para o fortalecimento da função social das Universidades públicas. O desenvolvimento do referido projeto de extensão a partir do Observatório da Família, proporcionou o espaço necessário de vivência interdisciplinar com projeção sobre o campo dos cotidianos familiares e dos direitos humanos.

³O Instituto Terra, Trabalho e Cidadania é uma organização de Direitos Humanos fundada em 1997 cuja visão é erradicar a desigualdade de gênero, garantir direitos e combater o encarceramento. O ITTC está estruturado em dois programas: O Programa Justiça Sem Muros e o Programa Direitos e Gênero. (ITTC,2020).

É importante ressaltar que os observatórios são pensados hoje enquanto instrumentos valiosos para conhecer as mudanças sociais e desenhar novas formas de intervenção ajustadas às mudanças. O que é possível através da observação contínua das condições de vida das famílias, dos problemas sociais que estas enfrentam e das medidas destinadas a combatê-los, revelando-se uma estratégia particularmente útil dada a extrema variabilidade dos fenômenos sociais, as estreitas interações entre condições, problemas e políticas e a relativa opacidade dos processos de mudança em curso na sociedade.

Neste sentido, assim como o observatório, o projeto Diálogos, representou a possibilidade de interlocução das diferentes áreas, a recolha de dados estatísticos sobre matérias de natureza familiar, assim como informações diversas relativas às famílias e ao campo dos direitos humanos, com ênfase para as questões do direito a cidade e o cárcere.

O observatório da Família ao longo de sua existência tem como característica, trazer ao centro dos debates as temáticas do nosso cotidiano que, quase sempre estão ligadas às desigualdades interseccionadas, a partir das experiências de classe, gênero e raça. Neste campo, pensar as questões das vivências/ experiências subalternas é um grande desafio, pois são muitas as tessituras que compõem as formas e meios de identificá-las, e entendê-las, uma vez que não são de fácil articulação, já que as ações são frutos de engajamento pequenos e organizados grupos sociais que, trabalham junto a grupos e segmentos populacionais.

São fatos conhecidos por muitos que, as grandes lutas e conquistas foram conseguidas com ações populares, frente aos desafios que sempre são mostrados e, porém e não percebidos pelo poder público responsável que, continua agindo de forma deficitária. Mesmo assim, o avanço das ações produzidas pelas organizações populares fica ainda lacunas que necessitam de grandes reparos.

É muito ampla a demanda existente no sistema prisional em Pernambuco e no Brasil como um todo. Principalmente em Recife onde a superlotação é absurda e brutal. Quando falamos do sistema prisional podemos destacar o cárcere feminino que, continua crescendo de forma alarmante e sem estrutura digna para dar segurança e condições de ressocialização em função do tempo no cárcere e das medidas, estabelecidas pelo o Estado, para com o ser humano. Que mesmo no cumprimento de pena, deixa muito claro o descaso com a guarda das muitas vidas que estão naquele espaço de reclusão social. Algumas observações podem ser feitas em toda malha prisional no Brasil, vistos pelos dados e reportados em pesquisas e estudos de fontes oficiais e através da própria mídia nacional e internacional. São muitos os casos de falta violação de direitos por parte do Estado.

Desse modo, é importante ressaltar que o projeto Diálogos insere-se neste cenário efervescente de produção acadêmica, comprometida com a transformação social. Através das ações de identificação, aproximação, diálogo, integração e formação, esperamos contribuir com a formação continua dos docentes, discentes e demais atores que compõem a ambiência do universo acadêmico. Fortalecendo de forma efetiva a atuação de todos/as que passarem pelas vivências de integração das ações.

As atividades ocorreram principalmente durante a semana, eventualmente nos finais de semana, foram. Vamos apresentar 5 dos eventos realizados que se caracterizaram como momentos de discussão reflexão, que envolveram várias etapas anteriores, a citar: Articulação com os núcleos/grupos da UFRPE; Seleção das temáticas integrativas; Contato com os sujeitos que podem mediar os debates propostos (a perspectiva foi sempre ter a composição de um sujeito/instituição com vinculação ao Estado ou sociedade civil e um sujeito/instituição com vinculação ao Estado ou sociedade civil e um/a representante da academia. Além de 3 grupos focais realizados no período que influenciaram na delimitação das temáticas dos Diálogos.

No mês de maio de 2018 realizamos debate sobre maternidade e cárcere.

O público presente foi composto estudantes e profissionais das áreas correlatas e afins ao direitos. Esse momento favoreceu diversas problematizações sobre o tema, sobretudo no que concerne os primeiros contatos com os atores, pesquisadores e profissionais vinculados a o sistema prisional no estado de Pernambuco. Após a realização do seminário foi realizada uma mobilização nas redes sociais e outras estratégias em meio digital para formação dos grupos focais.

No campo da pesquisa em andamento no período, identificamos que evidenciava-se em nível mundial, um crescente número de mulheres sendo encarceradas e, por conseguinte, um elevado percentual de mães nestas condições. Estatísticas disponíveis destacam que uma percentagem significativa de mulheres presas são mães ou cuidadoras primárias das crianças. Tal constatação significa que o aprisionamento feminino não pode ser considerado isoladamente, pois terá implicações secundárias para sua família e seus dependentes, além de que nos casos mais graves poderá ter consequências para a sociedade em geral. (TAYLOR 2004, p.24 apud MELO, 2014, p.07)

A realização deste debate provocou reflexões em torno da maternidade vivenciada durante o período de aprisionamento, pois além das implicações negativas que a detenção

pode ocasionar à mulher, tinha impacto direto sobre as crianças e as famílias. No campo da pesquisa estávamos realizando grupos focais sobre esta temática, em reuniões de pesquisa abertas à comunidade acadêmica, o que provocou amplo interesse de discentes, docentes e profissionais de diferentes áreas. Neste sentido a promoção do referido debate sobre o tema na Universidade foi mediado pelos sujeitos da pesquisa, em um movimento que caminhava para, a partir das ações de pesquisa e extensão, a criação de uma rede local sobre o tema das mulheres e o cárcere.

A maternidade na prisão envolve uma complexidade de fatores, incluindo as condições da estrutura das prisões para abrigar à díade, o ambiente prisional, as políticas e os programas oferecidos, além das condições internas das próprias mães para exercerem a maternidade na situação de reclusão. Ainda não se pode ignorar que a prisão é apta a gerar benefícios e prejuízos para o desenvolvimento infantil. (MELO,2014,p.13)

Como se não bastasse o arsenal de violação de direitos vivenciados pelas mulheres encarceradas, existem situações que se agravam, ou seja, desafios cotidianos das mulheres gestante e/ou com filhos/as pequenos. Uma série de fatores tem contribuído para efetivação expressa violação de direitos ao que diz o texto constitucional de 1988, em Art. 5º, inciso XLV, quando este recomenda que nenhuma pena passará da pessoa do condenado (BRASIL, 1988).

Os casos em que as mulheres são encarceradas grávidas ocorrem com grande frequência, e a elas deveriam ser destinados cuidados especiais, como determinam regramentos internos e internacionais, em especial a assistência médica (BRASIL, 2014). Entretanto a realidade vivenciada pelas mulheres encarceradas não se revela de modo simples.

No Relatório sobre Mulheres Encarceradas no Brasil (BRASIL, 2007, p. 32), consta que as falhas do Estado começam nos cuidados de pré-natal, pois a maioria das mulheres não realiza nenhum tipo de exame de laboratório ou mesmo de imagem, o que acarreta grave ameaça a vida e a saúde de mãe e filho. Estes procedimentos são necessários para garantir que a gravidez ocorra de forma o mínimo saudável, haja vista que uma gravidez em ambientes carcerários é por si só já se configura de alto risco.

A mulher gestante ou lactante não está numa situação comum, seu corpo passa por sérias variações hormonais e fisiológicas. Em termos práticos essas questões não são levadas em conta, embora exista uma legislação que protege as mulheres que estão nesta situação. Para exemplificar esta questão podemos citar o Art. 318, inciso IV do CPP, que diz: “Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for: V-

gestante” (BRASIL, 1941). E ainda o Art. 117, inciso IV, da Lei de Execução Penal: “Somente se admitirá o recolhimento do beneficiário do regime aberto em residência particular quando se tratar de: condenada gestante” (BRASIL, 1984).

Parece salutar chamar atenção para a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, também conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, vem alterar a redação do Art.318 do CPP⁴, esta alteração permitiria às gestantes que sua prisão preventiva fosse convertida em prisão domiciliar, sem fazer distinção do tempo gestacional uma vez que na redação antiga o Art. 318 do CPP determinava que o benefício da prisão domiciliar apenas seria concedido às gestantes a partir do sétimo mês de gravidez ou em casos de gravidez com risco de vida ao feto/mãe. Desta forma, não se exige mais que haja um tempo mínimo de gestação ou o risco de vida para que se conceda tal benesse (BRASIL, 2016).

O Marco Legal da Primeira Infância não versa somente sobre filhos de mulheres que estão encarceradas, em verdade, ele é uma política que trás como fulcro a proteção a todas as crianças do país e neste universo incluem-se as mães que estão sob a guarda do Estado. O sujeito detentor de direitos é a criança, e não a presa, ainda que esta seja mãe. A lei reconheceu o risco ao quais as crianças e fetos estão submetidos em caso de encarceramento de suas mães, pois o encarceramento pode submetê-las a risco de morte e algo assim afeta permanentemente o desenvolvimento psicossocial de uma criança e ainda promove um distanciamento entre mães e filhos o que gera uma situação de frágil socialização para estes (FARIAS, 2017).

Recentemente o país todo pode acompanhar pelos meios de imprensa uma decisão tomada pelo ministro Gilmar Mendes, no processo de Adriana Ancelmo, esposa do ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral. Adriana Ancelmo foi condenada a 18 anos e 3 meses de prisão por lavagem de dinheiro e participação no esquema de corrupção comandado pelo marido. A ré possui dois filhos, um de 11 e outro de 14 anos e desta forma enquadra-se a receber os benefícios da Lei 13.257/2016. Em sua decisão o magistrado alegou que:

[...] a prisão de mulheres grávidas ou com filhos sob os cuidados delas é absolutamente preocupante e alternativa à prisão devem ser observadas a ponto de não haver punição à mulher ou à criança. No presente caso, a condição financeira da paciente não pode ser usada em seu desfavor. Observo que o crime supostamente praticado pela paciente, muito embora grave, não envolve violência ou grave ameaça à pessoa. A paciente esteve por meses em prisão domiciliar, sem violar as regras estabelecidas pelo juízo. A sentença reconheceu a desnecessidade de um regime mais rigoroso [...] (GILMAR MENDES, 2017)

Contudo, a decisão neste caso concreto é rara no direito brasileiro, o que há em verdade, é a manutenção das prisões preventivas de mulheres grávidas ou mães sob o argumento de que a presa que solicita o benefício da prisão domiciliar por vezes não preenche as condições para tal, pois tem envolvimento com tráfico de drogas.

A decisão no caso de Adriana Ancelmo, lançou luz ao *habeas corpus* 143641, impetrado pela Defensoria Pública da União (DPU) e pelo Coletivo de Advogados em Direitos Humanos (CADHU) em 08 de maio de 2017 que pretendeu converter em prisões domiciliares, todas as prisões preventivas de “todas as mulheres submetidas à prisão cautelar no sistema penitenciário nacional, que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães com crianças até 12 anos de idade sob sua responsabilidade, e das próprias crianças.”⁵. (PAZ, et al , 2017), que estejam em condições para tal. Em 20 de fevereiro de 2018, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, julgou:

[...] por maioria de votos, conceder *habeas corpus* (HC 143641) coletivo para determinar a substituição da prisão preventiva por domiciliar de mulheres presas em todo o território nacional, que sejam gestantes ou mães de crianças de até 12 anos ou de pessoas com deficiência, sem prejuízo da aplicação das medidas alternativas previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal (CPP).⁶ (BRASIL, 2018)

A decisão do STF representa um marco importante no enfrentamento as constantes violências que ocorrem no sistema prisional e também permite uma correção no tratamento desigual que é dispensado às mulheres encarceradas.

O HC 143.641 expôs de forma clara a seletividade do sistema de justiça criminal brasileira, pois seu julgamento nos mostra que os benefícios da lei antes eram destinados a poucas mulheres. Contribuirá também para a diminuição da superlotação nos presídios. Situação essa que reforça frente ao atual perfil das mulheres encarceradas Região Metropolitana do Recife, pois discussões em torno do tema têm sinalizado que cerca de 50% das mulheres que hoje estão em situação de privação de liberdade poderiam aguardar seus julgamentos em liberdade e com isto, assegura-se também o direito das crianças ao convívio com suas mães em seus primeiros anos de vida, algo que é vital para o desenvolvimento psico-social.

Há, no entanto uma questão em tela que merece reflexão: o benefício só alcança as mulheres que ainda não passaram pelo julgamento, estão sob condição de prisão preventiva. A análise no campo dos direitos humanos contra o encarceramento em massa é que a decisão poderia abarcar também as mulheres julgadas. Esta constitui uma pauta atual de luta.

No mês de agosto de 2018 realizamos um outro debate público com o tema **MULHERES E CÁRCERE, a Família** para a apresentação do **Relatório Temático : um olhar sobre o encarceramento feminino**, realizado pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Pernambuco, que na ocasião estava subsidiando as reflexões da pesquisa e apontava questões que precisavam ser refletidas coletivamente na Universidade. A exposição foi de uma perita do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura, que integrava os círculos da pesquisa e a rede local sobre o tema das mulheres e o cárcere.



No mês de outubro realizamos debate sobre o fenômeno dos “chaveiros”, indivíduos que assumem posição de autoridade “informal” dentro das prisões, a partir de uma suposta tentativa de manutenção da ordem no interior dos pavilhões. De acordo com Nascimento (2018), as autoridades entregam as chaves das celas e pavilhões a certos presos, chamados oficialmente de "representantes", mas conhecidos na prisão como "chaveiros".

**Os "Chaveiros"
E AS VIOLAÇÕES
aos Direitos Humanos
no
SISTEMA PRISIONAL**

Marília Monteiro Nascimento
(Mestra em Direitos Humanos)

Dia 03/10, de 14h às 18h
Biblioteca Setorial Manuel Correia
de Andrade- UFRPE

Inscrições pelo e-mail
observatoriofamilia@yahoo.com.br

Realização: Apoio:

Logos: Observatório da família, AP, Departamento de Ciências Domésticas, UFRPE, PGCDS, MEC/TYPE, ALÉM DAS GRADES, UFRPE.

De acordo com Nascimento (2018) os chaveiros são, frequentemente, presos condenados por crimes graves, como homicídio, escolhidos pelas autoridades por sua capacidade de impor respeito aos outros presos. O que evidencia que o fenômeno do encarceramento em massa provoca outro fenômeno, o que descontrola dentro dos pavilhões por parte das autoridades penitenciárias, que com baixo efetivo de agentes penitenciários controlam apenas as áreas externas dos pavilhões.

De acordo com Nascimento (2018) os chaveiros abusam de seu poder de várias formas, vendendo espaços para dormir, no chão ou em espaços chamados de "barracos" – que consistem cubículos de madeira feitos por outros presos – a preços que vão de 600 a 2.000 reais.

A maior parte das penitenciárias brasileiras (ainda) é formada por excesso de grades e de muros, espaço reduzido e com descompasso enorme entre a proporção do efetivo policial e outros profissionais que atuam de modo mais direto no campo da educação, e da garantia de não dessocialização completa desses indivíduos, assim como da garantia de acesso aos outros direitos. Portanto, o/a preso/a ao cumprir pena para sanar uma dívida que eventualmente tenha contraído junto ao Estado e a sociedade, não deixa de ser um sujeito portador de direitos, e é principalmente assim que deve ser reconhecido e amparado pelas ações Estatais. O/a recluso/a não está, portanto, fora do direito, pois sua relação jurídica em face do Estado é referente ao ato cometido, e, exceto no caso dos direitos perdidos e limitados por sua condenação, sua condição jurídica é igual à das pessoas não condenadas (MOURA, s/d). Esta realidade está em debate, a

presença de uma linha específica relativa a este universo no referido edital é exemplo disto, começamos a nos movimentar de modo mais efetivo nesta direção. É preciso que a universidade e outros atores sociais trilhem os caminhos para a prisão e compreendam quais são as ações mais efetivas para a segurança e qualidade de vida de toda a sociedade, para além da perspectiva do “encarceramento em massa” da população, geralmente a parcela mais pobre e excluída do acesso à distribuição dos bens sociais.

De acordo com Dotti (2003, p.06) a crise carcerária é antiga e determinada, basicamente, pela carência de estruturas humanas e materiais o que tem dado origem a um outro fenômeno, o da “vitimidade de massa”. Ao afirmarmos que a principal finalidade do sistema prisional deve ser a reabilitação do/a preso/a, como dispõe a Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, a ressocialização deste indivíduo, algumas vezes nos esquecemos que este sistema que primeiro “captura” /tira do convívio social, parte da (dessocialização,) colocando a partir da privação da liberdade o indivíduo em contato quase que restrito com o que o Estado tem condições de oferecer. Neste caso, como afirmamos, mais grades, muros e efetivo policial para garantir a segurança de parte da sociedade, que não são eles, e pouco investimento em manutenção e transformação de outras sociabilidades que poderiam ser promotoras de possibilidades de ressocialização, a citar o restrito contato com familiares, no caso das mulheres, o abandono do companheiro, a convivência muito limitada com os/as filhos/as, entre outros aspectos.

Ao partilharem o cotidiano, os indivíduos privados de liberdade fazem daquele espaço e daquelas condições físicas e sociais, o seu espaço imediato de socialização, relações societárias próprias e características do ambiente prisional, as quais, tendem provocar mudanças significativas na sua dinâmica cotidiana, isto no caso de homens e mulheres. Essa realidade é apontada por Clemmer citado por Godoi (2010, p.26) quando afirma que um indivíduo ao passar por uma penitenciária, torna-se suscetível a uma reinterpretação geral da vida. Nesse processo, novos significados são atribuídos a noções fundamentais que passam a organizar o cotidiano do detento/a como, por exemplo, a relação com o abrigo, o vestuário, a alimentação, a sexualidade, o trabalho entre outros elementos. Esses elementos fundamentais a vida, na prisão “invariavelmente passam a ser administrados por outrem”, ou seja, passam a apresentar outras significações. O referido autor aponta ainda: [...] os fatores universais que caracterizam o processo de prisionização, como um catálogo dos principais efeitos sobre o indivíduo preso são: a aceitação de uma posição social inferior; progressiva acumulação na memória de fatos concernentes à organização prisional; desenvolvimento de novos hábitos alimentação,

vestuário e sono; adoção de linguagem local; o reconhecimento de que as necessidades fundamentais não podem ser satisfeitas no devido ambiente; e o desejo de conseguir um bom trabalho no interior do presídio. (CLEMMER apud GODOI, 2010, p.27).

A partir da complexidade de situações e omissões percebidas nos meses de outubro e dezembro de 2018, lançamos de forma mais efetiva o debate sobre o cárcere e o encarceramento para o campo político, dos acessos aos direitos no contexto de uma sociedade democrática. Os debates lançaram a temática do cárcere e encarceramento para o campo de reflexão dos aparatos legais de nossa sociedade, em função do Jubileu dos 30 anos da Constituição de 1988 (batizada de: "Constituição Cidadã") e os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Democracia e Direitos Humanos
Reflexões em um Cenário de Crise

Auditorio do ADUFERPE-UFRPE
Dia 22/10 às 14hs
Inscrições: observatoriofamilia@yahoo.com.br

Palestrantes:

Bruno César Machado Torres Galindo
Professor Associado da Faculdade de Direito do Recife/ Universidade Federal de Pernambuco

Manoel Severino Moraes de Almeida
Professor da Universidade Católica de Pernambuco e Coordenador da Cátedra de Direitos Humanos Dom Heitor Câmara-UNICAP

Michel Zaidan Filho
Professor Titular do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE

Realização:

Constituição de 88

e a Declaração Universal dos Direitos Humanos

Desafios do Tempo Presente

10 de Dezembro, às 14h

Local: Auditório ADUFERPE

Inscrições: observatoriofamilia@yahoo.com.br/ Doity

Palestrantes:

Liana Cirne Lins

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Marcellus de Albuquerque Ugiette

Ministério Público de Pernambuco

Realização:



Esse cenário, no entanto, é apresentado pelo seu inverso. A situação das unidades prisionais femininas brasileiras é alarmante. Conforme o relatório sobre a Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino no Brasil, “as mulheres detidas no país são submetidas a graves violações de direitos, reproduzindo o mesmo desamparo experimentado pelos homens presos”. (BRASIL, 2008, p. 169). Isto ainda que na Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, realizada no Cairo, Egito, em 1994, tenha ocorrido uma mudança de paradigma importante: a mulher passou de objeto a sujeito de programas de desenvolvimento e população. Durante décadas, as mulheres foram alvos preferenciais dos programas de controle populacional e de iniciativas de desenvolvimento centradas em uma perspectiva masculina. A interferência do movimento populacional na política internacional sempre teve como único objetivo reduzir o crescimento populacional, com escassa ou nenhuma preocupação de fato com as mulheres, - que eram vistas somente como objeto de regulação e controle, mesmo sendo os principais sujeitos da atividade reprodutiva. Já o movimento de mulheres, que também tinha na reprodução um de seus elementos centrais, focava-se no controle da mulher sobre o seu próprio corpo, sua sexualidade e vida reprodutiva, em clara oposição à interferência da Igreja e do Estado em seus corpos (CORREA e AVILA, 2003).

Nos primeiros meses de 2019 demos ênfase à realização dos grupos focais e das reuniões abertas sobre as temáticas do cárcere e encarceramento. Na ocasião também desenvolvemos integrações destas temáticas com mulheres com vivência do cárcere

acompanhadas pelo Patronato Penitenciário de Pernambuco. . Inscreveram-se no primeiro grupo focal 12 pessoas, desses/as, 7 participaram da pesquisa. Durante o encontro foi realizada a apresentação do projeto de pesquisa, pessoas presentes também apresentaram-se e em seguida foi apresentado um vídeo disparador³. Logo após a exposição do vídeo, foi aberto o debate para que os/as presentes narrassem suas experiências com proximidade à realidade exposta no vídeo.

No segundo grupo focal estiveram presentes 9 pessoas, foi realizada uma rodada de



apresentações e em seguida a partir de alguns temas vinculados às vivências anteriores ao cárcere, no cárcere e pós cárcere, sugeridos pelos mediadores os participantes fizeram suas narrativas sobre este universo. No terceiro grupo participaram 10 pessoas, os trabalhos foram iniciados mediante a apresentação da pesquisa e apresentação coletiva do grupo. O diálogo seguiu trazendo elementos que se remeteram as histórias de vida das mulheres, o tempo no cárcere e perspectivas e projeções de futuro. Além disso ficou encaminhada a possibilidade de formação de uma rede de pesquisas e ações que tratem diretamente da realidade carcerária feminina no estado de Pernambuco. Em setembro de 2019 promovemos mais um grande debate público agora trazendo a temática da saúde da população trans para o debate sobre o cárcere. Esse contexto é revelador de uma grande demanda de intervenção por parte das políticas públicas que garantam minimamente melhores condições de vida a população carcerária. Principalmente, ao considerarmos a representação dos grupos mais vulneráveis como é o caso das mulheres, dos/as idosos/as e

do grupo Lésbicas Gays Bissexuais e Travestis (LGBT).

De acordo com García (1998, p. 64), a prisão para a mulher é um espaço discriminador e opressivo, que se expressa na aberta desigualdade do tratamento que recebe, no sentido diferente que a prisão tem para ela, nas consequências para sua família, na forma como o Judiciário reage em face do desvio feminino e na concepção que a sociedade atribui ao desvio. Por isso, a prisão estigmatiza mais as mulheres do que os homens. [...] as presas mulheres tendem a sofrer física e mentalmente em graus e com severidade que excedem, de longe, os presos. Isso pode estar relacionado às razões pelas quais foram encarceradas, como, por exemplo, condenações por condutas praticadas em reação a um contexto de violência reiterada (JOANEBELKNAP apud MEIRELLES, 2006, p. 163).

A vulnerabilidade a que as mulheres estão expostas no sistema prisional é multidimensional e pode ser observada de diferentes ângulos: “[...] II.15 - Vulnerabilidade - refere-se a estado de pessoas ou grupos, que por quaisquer razões ou motivos, tenham a sua capacidade de autodeterminação reduzida (VIEIRA e OLIVEIRA, 2011, p. 3). Segundo Ayres et al. (1999) a vulnerabilidade social leva em conta as condições sociais da população, acesso à informação e serviços de saúde, indicadores epidemiológicos, aspectos sociopolíticos e culturais, grau de liberdade de pensamento e expressão dos diferentes sujeitos, condições de moradia, nível de escolarização, oferta de trabalho, distribuição de renda, entre vários outros fatores que para a compreensão da vulnerabilidade a que está sujeito o indivíduo, devem ser analisados de modo articulado.

No caso do grupo de mulheres lésbicas e/ou bissexuais, outro público de referência do sub- item da linha temática escolhida, a condição de vulnerabilidade dentro do sistema prisional está associada a marca do preconceito devido a orientação sexual, “consideradas em ‘desconformes’ no interior de uma sociedade tipicamente heterossexista”, o que marca o cotidiano dentro das unidades e muitas vezes relaciona-se ao tratamento recebido por outras mulheres e até mesmo por funcionários/as das unidades, assim como o enfraquecimento ou rompimento dos vínculos com a família. A homofobia dentro das penitenciárias atinge diretamente a dignidade destas mulheres fazendo-as sofrer duplamente, primeiro pela ausência de liberdade, segundo, pelos percalços que enfrentam em decorrência do desrespeito (VIEIRA e OLIVEIRA, 2011).

Assim sendo, não há que se admitir que a saúde sexual e reprodutiva da mulher no sistema prisional não faça parte das ações necessárias ao atendimento integral. Há que se garantir às mulheres privadas de liberdade o fornecimento de produtos mínimos de higiene, como papel higiênico e absorvente íntimo, além de preservativos femininos, como medida preventiva e de garantia de Direitos Humanos. Tal proposta deve ser aliada à estruturação de cursos e palestras às presas sobre doenças sexualmente transmissíveis e educação sexual, abrangendo direitos sexuais e reprodutivos e a liberdade de opção sexual. Referidos cursos não devem ser ministrados apenas às mulheres encarceradas, mas também às suas famílias e demais envolvidos/as em suas histórias de vida; bem como aos agentes penitenciários (BRASIL, 2008, p. 64).

A compreensão do direito a igualdade a partir deste campo, é tarefa para a reflexão sobre direitos humanos e identidade, que perpassará todas as ações previstas para esta proposta. Compreender-se enquanto como sujeito de direitos, e discutir com a comunidade carcerária as especificidades deste público, é urgente e deve ser tomado como demanda fundamental. Há indícios suficientes de que o Estado necessita tomar medidas urgentes em favor da população LGBT que se encontra presa, posto haver necessidade constitucional de proteção da integridade destas pessoas (art. 5º, inciso XLIV, da CRFB/88) (VIEIRA e OLIVEIRA, 2011, p. 9).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Refletir sobre o cárcere é algo extremamente doloroso, acreditamos que a pesquisa sobre tal universo nos faz ter de enfrentar questões relacionadas a presença de requintes de crueldade de uma sociedade dividida em classes sociais de forma bastante delimitada, onde a opressão vivenciada chega a dimensões análogas a uma catástrofe social. A sociedade e a justiça agem com *má fé* ao tratar o universo da criminalidade, não enfrentam os efeitos da distribuição desigual de ativos de poder na sociedade e apartam da convivência aqueles que subvertem as regras. E o pior qualifica isto, o isolamento dos sujeitos desviantes como ação de política pública.

A realidade destas mulheres é uma realidade de inúmeras privações, nos reportamos aqui a mudança do perfil das mulheres presas e ao tipo de envolvimento que leva ao cárcere, mas estas mudanças ainda não muito sutis. As unidades prisionais femininas ainda estão repletas de mulheres pretas, pobres, periféricas, e, algumas vezes, o que é extremamente simbólico do lugar ocupado na vida pré-cárcere, desdentadas.

Da atividade realizada na CPFR das vinte mulheres entre gestantes e mães com os bebês ao menos 15 não tinham os dentes, isto é de uma violência absurda, o que nos leva a refletir que o lugar social ocupado antes do cárcere era um lugar de extrema subalternidade. Quase todas já tinham outros filhos, no momento distribuídos na família, algumas delas não sabiam o que iam fazer com estes quando o tempo deles for embora chegasse.

Associado a todas estas questões a sociedade não considera que este é um universo que deva ser discutido, em sua violência extrema “as pessoas de bem” consideram que o problema do cárcere se resolve com o encarceramento em massa, com a construção de novas unidades prisionais, com o trabalho “forçado” para estes homens e mulheres paguem suas contas. Desqualifica as ações no campo dos direitos humanos, qualificam como “direito de bandido”, colocam em condição de presidenciável indivíduo que falam publicamente que “bandido bom é bandido morto”.

O universo do cárcere feminino se qualifica por sua complexidade, são inúmeros os aspectos levantados por nós durante este ano de pesquisa e que precisam ser aprofundados, um sem número de questionamentos restam desta pesquisa, bem como a certeza que ela precisa se desdobrar em outras ações, além das que já estamos fazendo e que qualificaram esta pesquisa enquanto uma pesquisa-ação.

Em síntese podemos afirmar alguns apontamentos através dos dados levantados:

- a) As trajetórias das mulheres se configuram numa realidade marcada pela negação e violação de direitos fundamentais para garantia de uma vida digna;
- b) Os dados coletados permitem observar que as mulheres encarceradas no estado de Pernambuco têm classe e cor específica;
- c) Os dados secundários da pesquisa também apontam para unidades prisionais em situação de superlotação, sem mínimas condições de acolhimento das mulheres, sobretudo gestantes e lactantes com seus filhos/as;
- d) A pesquisa também revelou que as mulheres convivem com precárias condições de assistência médica e saúde nas unidades prisionais;
- e) Os limites impostos a reinserção das mulheres nas condições pós-cárceres, sobretudo no que diz respeito a inserção no mercado de trabalho, estabelecimento do vínculo familiar e garantia dos seus direitos sob a ótica do cumprimento legítimo de sua pena perante a sociedade e outras formas de opressão.

As temáticas relacionadas ao campo dos direitos humanos se apresentam como cada vez mais importantes para as relações na sociedade e para o fortalecimento da função social das Universidades públicas.

O desenvolvimento do referido projeto de extensão a partir do Observatório da Família, proporcionou o espaço necessário de vivência interdisciplinar com projeção sobre o campo dos cotidianos familiares e dos direitos humanos.

É importante ressaltar que os observatórios são pensados hoje enquanto instrumentos valiosos para conhecer as mudanças sociais e desenhar novas formas de intervenção ajustadas às mudanças. O que é possível através da observação contínua das condições de vida das famílias, dos problemas sociais que estas enfrentam e das medidas destinadas a combatê-los, revelando-se uma estratégia particularmente útil dada a extrema variabilidade dos fenômenos sociais, as estreitas interações entre condições, problemas e políticas e a relativa opacidade dos processos de mudança em curso na sociedade.

Neste sentido, assim como o observatório, o projeto Diálogos, representou a possibilidade de interlocução das diferentes áreas, a recolha de dados estatísticos sobre matérias de natureza familiar, assim como informações diversas relativas à família e ao campo dos direitos humanos, com ênfase para as questões do direito a cidade e o cárcere.

As ações do Observatório, com o envolvimento do bolsista tiveram como local de realização a IFEs, através do mapeamento, reconhecimento e interação com os projetos de extensão desenvolvidos pelo departamento de Ciências Domésticas, na graduação e pós graduação, mas também de outros setores/departamentos, a citar o projeto Escola de Conselhos de Pernambuco, as ações do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher-NUPEM, as ações do Núcleo de Estudos de Consumo e Economia Familiar - NECEF, entre outros.

O envolvimento ativo nas atividades, desde o planejamento até a conclusão, pretende fortalecer a capacidade de atuação e reflexão dos/as discentes, com uma percepção mais holística das ações da IEs, bem como do processo de formação acadêmica e extensionista.

Não se pode querer uma sociedade crítica e reflexiva se não se quer uma educação que contribua para tal finalidade. Neste sentido o campo em que as ações aqui desenvolvidas se concretizam enfrenta, assim como outros campos, desafios de grande magnitude. Uma prática mais crítica e resolutiva da universidade em direção ao atendimento de sua função social pode auxiliar na ampliação das possibilidades de superação de alguns desafios historicamente configurados.

REFERÊNCIAS

- AGUIRRE, C. **Cárcere e sociedade na América Latina. 1800 – 1940.** In: Maia, C. N. et al (Org.) História das prisões no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. V. 1, p. 38-39.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.
- _____. **Código de Processo Penal.** Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.
- _____. **LEP – Lei de Execução Penal** – Lei 7210/1984.
- _____. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias –Infopen.** 2014^a. Disponível em: <https://goo.gl/mCK6n9>. Acesso em: 13/03/2018.
- _____. **Infopen Mulheres.** 2014b. Disponível em: <<https://goo.gl/thRa3w> Acesso em: 13/03/2018.
- CORREA, S.; ÁVILA, M. B. Direitos sexuais e reprodutivos – Pauta global e percursos brasileiros. In: BERQUÓ, E. (Org.). **Sexo & vida: panorama da saúde reprodutiva no Brasil.** Campinas: Editora da Unicamp, 2003.
- DOTTI, René Ariel. **A crise do sistema penitenciário.** Artigos de Direito, 2003. Disponível em: <HTTP://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/12441-12442-1-PB.pdf>. Acessado em: 25/02/2021.
- FARIAS, Emili Caroline Cota de Jesus. **Maternidade no cárcere.** Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 23, n. 5636, 8 mar. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/62457>. Acesso em: 25/02/2021.
- FÓRUM DE PRÓ-REITORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS (Forproex). Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus: [s. n.], 2012. Disponível em: <https://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>.
- GARCIA, Carmen Antony. **Mujer y cárcel: el rol genérico em la ejecución de la pena.** In: OLMO. Rosa dei (coord.). **Criminalidad y criminalización de la mujer en la región andina.** Caracas: Nueva Sociedad, 1998.
- GODOI, Rafael. **Ao redor e através da prisão: cartografias do depositivo carcerário contemporâneo.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação de Sociologia da Universidade Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo – USP. São Paulo, 2010. Disponível em: Http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/.../2010_RafaelGodoi.pdf. Acesso em: 27/02/2021.
- MELLO, Daniela Canazaro de. **A prisão feminina: gravidez e maternidade, um estudo da realidade em Porto Alegre – RS/Brasil e Lisboa/Portugal.** Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Faculdade de Direito, Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2014.
- MOURA, Danieli Veleza. **A crise do Sistema Carcerário Brasileiro e sua consequência na ressocialização do apenado.** JV Jus Vigilantibus, S/D. Disponível em: <HTTP://jusvi.com/artigos/40365>. Acessado em: 25/02/2021.

NASCIMENTO, Marília Monteiro. **Os chaveiros e as violações aos direitos humanos no complexo prisional do Curado – Recife/PE**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Recife – 2018

PAZ, Carlos Eduardo Barbosa ...et al... **Habeas Corpus(143.641): Todas as mulheres submetidas à prisão cautelar no sistema penitenciário nacional, que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães com crianças até 12 anos de idade sob sua responsabilidade, e das próprias crianças**. Defensoria pública da união, Brasília, 2017. Disponível em: www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=143641&classe=HC&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=cias. Acesso em: 27/02/2021

SANTOS, dos Charisma Cristina Alves Tomé. **Um olhar sobre a colônia penal feminina do Recife: dinâmica e compreensão do perfil da mulher no cárcere**. Monografia (Especialização) – Faculdade Integrada do Recife, Recife, 2009.

SOARES, Bárbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras: vidas e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.